

c) área de terreno com a medida de 2.093,00m², situada no Município de Santos Dumont, necessária à faixa de servidão do Interceptor de Esgotos Sanitários – Interceptor 06MD – Gleba 19/21, de propriedade de Geraldo Mendes de Souza e outro. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito: o ponto de partida (PP), foi materializado no vértice 45A sobre o eixo do interceptor e a divisa da propriedade do Sr. Joaquim Moraes e a propriedade do Sr. Geraldo Augusto Xavier, de coordenadas N=7628009,888 e E=653138,713, deste, segue com azimute de 106°28'59" e distância de 2,24m, tem-se o V46, de coordenadas N=7628009,253 e E=653140,861, deste, segue com azimute de 63°14'27" e distância de 73,63m, tem-se o V47, de coordenadas N=7628042,406 e E=653206,610, deste, segue com azimute de 63°14'27" e distância de 6,37m, tem-se o V48, de coordenadas N=7628045,272 e E=653212,294, deste, segue com azimute de 60°47'35" e distância de 6,63m, tem-se o V49, de coordenadas N=7628048,507 e E=653218,080, deste, segue com o azimute de 60°47'35" e distância de 13,69m, tem-se o V50, de coordenadas N=7628055,188 e E=653230,032, deste, segue com azimute de 60°47'35" e distância de 17,89m, tem-se o V51, de coordenadas N=7628063,919 e E=653245,650, deste, segue com azimute de 60°47'35" e distância de 41,79m, tem-se o V52, de coordenadas N=7628084,309 e E=653282,123, deste, segue com azimute de 39°09'46" e distância de 4,06m, tem-se o V53, de coordenadas N=7628087,456 e E=653284,686, deste, segue com azimute de 39°09'46" e distância de 75,94m, tem-se o V54, de coordenadas N=7628146,338 e E=653332,645, deste, segue com azimute de 58°23'55" e distância de 80,00m, tem-se o V55, de coordenadas N=7628188,258 e E=653400,782, deste, segue com azimute de 41°06'17" e distância de 80,03m, tem-se o V56, de coordenadas N=7628248,562 e E=653453,397, deste, segue com azimute de 17°18'25" e distância de 28,94m, tem-se o V57, de coordenadas N=7628276,192 e E=653462,006, deste, segue com azimute de 17°18'25" e distância de 51,02m, tem-se o V58, de coordenadas N=7628324,899 e E=653477,184, deste, segue com azimute de 40°13'45" e distância de 18,00m, tem-se o V59, de coordenadas N=7628338,642 e E=653488,809, deste, segue com azimute de 20°56'36" e distância de 33,00m, tem-se o V60, de coordenadas N=7628369,461 e E=653500,605, deste, segue com azimute de 45°53'11" e distância de 49,00m, tem-se o V61, de coordenadas N=7628403,569 e E=65535,785, deste, segue com azimute de 87°26'49" e distância de 34,50m, tem-se o V62, de coordenadas N=7628405,106 e E=653570,251, deste, segue com azimute de 99°04'21" e distância de 53,00m, tem-se o V63, de coordenadas N=7628396,749 e E=653622,587, deste, segue com azimute de 130°01'35" e distância de 28,04m, tem-se o V64, de coordenadas N=7628378,715 e E=653644,060, sendo o vértice final da faixa com a Propriedade do Sr. Tadeu Evangelista. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Sr. Geraldo Augusto Xavier. Planta Cadastral CBI: 9607000090;

d) área de terreno com a medida de 318,00m², situada no Município de Santos Dumont, necessária à faixa de servidão do Interceptor de Esgotos Sanitários – Interceptor 06MD – Gleba 20/21, de propriedade de Geraldo Mendes de Souza e outro. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito: o ponto de partida (PP), foi materializado no V64 sobre o eixo do interceptor e a divisa da propriedade do Sr. Geraldo Augusto Xavier e a propriedade do proprietário não encontrado de coordenadas N=7628378,715 e E=653644,060, deste, segue com azimute de 130°01'35" e distância de 6,96m, tem-se o V65, de coordenadas N=7628374,239 e E=653649,389, deste, segue com azimute de 126°17'02" e distância de 30,00m, tem-se o V66, de coordenadas N=7628356,486 e E=653673,571, deste, segue com azimute de 152°27'12" e distância de 30,00m, tem-se o V67, de coordenadas N=7628329,887 e E=653687,445, deste, segue com azimute de 136°18'29" e distância de 13,00m, tem-se o V68, de coordenadas N=7628320,487 e E=653696,425, deste, segue com azimute de 117°59'14" e distância de 11,00m, tem-se o V69, de coordenadas N=7628315,325 e E=653706,138, deste, segue com azimute de 94°00'29" e distância de 15,01m, tem-se o V70, de coordenadas N=7628314,276 e E=653721,116, sendo o vértice final da faixa com a propriedade do Sr. Tadeu Evangelista. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário não encontrado. Planta Cadastral CBI: 9607000091;

e) área de terreno com a medida de 30,00m², situada no Município de Santos Dumont, necessária à faixa de servidão do Interceptor de Esgotos Sanitários – Interceptor 06MD – Gleba 03/21, de propriedade de José Afonso de Almeida. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito: o ponto de partida (PP), foi materializado no V3 sobre o eixo do interceptor e a divisa da propriedade do Sr. Antônio Marcos e a propriedade da Sra. Maria Donizete de Almeida de coordenadas N=7627721,479 e E=652597,182, deste, segue com azimute de 15°28'46" e distância de 4,88m, tem-se o V4, de coordenadas N=7627726,184 e E=652598,485, deste, segue com azimute de 27°40'53" e distância de 5,28m, tem-se o V5, de coordenadas N=7627730,862 e E=652600,939, sendo o vértice final da faixa com a propriedade do Sr. Sebastião Daniel. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente da própria Sra. Maria Donizete de Almeida. Planta Cadastral CBI: 9607000092;

e) área de terreno com a medida de 360,00m², situada no Município de Santos Dumont, necessária à faixa de servidão do Interceptor de Esgotos Sanitários – Interceptor 06MD – Gleba 21/21, de propriedade de Brookfield Energia Renovável Minas Gerais S/A. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito: O ponto de partida (PP), foi materializado no V70 sobre o eixo do interceptor e a divisa da propriedade do proprietário não encontrado e a propriedade do Sr. Tadeu Evangelista de coordenadas N=7628314,276 e E=653721,116, deste, segue com azimute de 94°00'29" e distância de 15,01m, tem-se o V71, de coordenadas N=7628313,228 e E=653736,065, deste, segue com azimute de 90°36'33" e distância de 35,00m, tem-se o V72, de coordenadas N=7628312,856 e E=653771,063, deste, segue com azimute de 58°12'34" e distância de 30,00m, tem-se o V73, de coordenadas N=7628328,661 e E=653796,563, deste, segue com azimute de 75°58'14" e distância de 20,00m, tem-se o V74, de coordenadas N=7628333,509 e E=653815,967, deste, segue com azimute de 91°01'05" e distância de 19,90m, tem-se o V75, de coordenadas N=7628333,156 e E=653835,864, sendo o vértice final da faixa com a propriedade do próprio Sr. Tadeu Evangelista. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Sr. Tadeu Evangelista. Planta Cadastral CBI: 9607000093;

f) área de terreno com a medida de 23,00m², situada no Município de Santos Dumont, necessária à faixa de servidão do Interceptor de Esgotos Sanitários – Interceptor 06ME – Gleba 10/42, de propriedade de Maria Aparecida Ferreira e outro. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito: o ponto de partida (PP), foi materializado no V31A e eixo do interceptor divisa da propriedade da Sra. Rita e a propriedade da Sra. Maria A. Ferreira, com as coordenadas N=7627138,910 e E=652214,116, deste, segue com azimute de 51°30'28" e distância de 2,94m, tem-se o V31B, de coordenadas N=7627140,738 e E=652216,415, deste, segue com azimute de 74°12'32" e distância de 4,71m, tem-se o V32, de coordenadas N=7627142,019 e E=652220,946, sendo o vértice final da faixa com a propriedade do Sr. Pedro Paulo de Jesus. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente da própria propriedade da Sra. Maria A. Ferreira. Planta Cadastral CBI: 9607000094;

g) área de terreno com a medida de 429,00m², situada no Município de Santos Dumont, necessária à faixa de servidão do Interceptor de Esgotos Sanitários – Interceptor 09 – Gleba 09/12, de propriedade de Welinton Fábio Soares Pedrosa e outro. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito: o ponto de partida (PP), foi materializado no eixo do interceptor e o V28, de coordenadas N=7629191,348 e E=650148,408, deste, segue com azimute de 194°05'58" e distância de 9,46m, tem-se o V29, de coordenadas N=7629182,172 e E=650146,103, deste, segue com azimute de 183°23'16" e distância de 80,00m, tem-se o V30, de coordenadas N=7629102,312 e E=650141,376, deste, segue com azimute de 179°21'34" e distância de 24,00m, tem-se o V31, de coordenadas N=7629078,313 e E=650141,644, deste, segue com azimute de 135°12'06" e distância de 29,46m, tem-se o V32, de coordenadas N=7629057,409 e E=650162,402, sendo o vértice final da faixa com o da divisa da propriedade do proprietário não encontrado. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Sr. Luiz Fernando. Planta Cadastral CBI: 9607000096;

h) área de terreno com a medida de 88,00m², situada no Município de Santos Dumont, necessária à faixa de servidão do Interceptor de Esgotos Sanitários – Interceptor 09 – Gleba 10/12, de propriedade de Geni de Amorim e outro. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito: o ponto de partida (PP), foi materializado no eixo do interceptor e o V32, de coordenadas N=7629057,409 e E=650162,402, deste, segue com azimute de 135°12'06" e distância de 13,54m, tem-se o V33, de coordenadas N=7629047,801 e E=650171,943, deste, segue com azimute de 166°13'24" e distância de 15,75m, tem-se o V34, de coordenadas N=7629032,499 e E=650175,695, sendo o vértice final da faixa com o a divisa da propriedade do proprietário não encontrado. Planta Cadastral CBI: 9607000097;

i) área de terreno com a medida de 342,00m², situada no Município de Santos Dumont, necessária à faixa de servidão do Interceptor de Esgotos Sanitários – Interceptor 09MD – Gleba 12/12, de propriedade de Gloripel Indústria de Papéis e Papelão Ondulado Ltda. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito: o ponto de partida (PP) foi materializado no canto direito da ponte com as coordenadas N=7629018,374 e E=650183,241, deste, com o azimute de 220°40'58" e a distância de 5,94m, tem-se o V1, materializado sobre o eixo do interceptor, o alinhamento predial da Rua Sem Nome com a propriedade da prefeitura, com as coordenadas N=7629013,871 e E=650179,371, sendo o vértice inicial da faixa de servidão, deste, com o azimute de 183°51'23" e a distância de 19,13m, tem-se o V2, de coordenadas N=7628994,781 e E=650178,084, deste, com o azimute de 281°47'34" e a distância de 63,00m, tem-se o V3, com coordenadas N=7629007,656 e E=650116,414, deste, com o azimute de 195°49'54" e a distância de 3,55m, tem-se o V4, com coordenadas N=7629004,240 e E=650115,445, materializado na margem esquerda do Córrego Sem Nome, onde se interrompe essa descrição, deste, com o azimute de 195°49'54" e a distância de 4,44m, tem-se o V5, com coordenadas N=7628999,969 e E=650114,234, materializado na margem direita do Córrego Sem Nome, onde se reinicia essa descrição, deste, com o azimute de 195°49'54" e a distância de 6,80m, tem-se o V6, com coordenadas N=7628993,424 e E=650112,378, deste, com o azimute de 280°40'31" e a distância de 21,47m, tem-se o V7=V19, com coordenadas N=7628997,401m e E=650091,279m, sendo o

vértice final da faixa com o eixo do interceptor 02. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente de Gloripel Indústria de Papéis e Papelão Ondulado Ltda. Planta Cadastral CBI: 9607000099;

J) área de terreno com a medida de 45,00m², situada no Município de Santos Dumont, necessária à faixa de servidão do Interceptor de Esgotos Sanitários – Interceptor 06ME – Gleba 11/42, de propriedade de Pedro Paulo de Jesus. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito: o ponto de partida (PP), foi materializado no V32 e eixo do interceptor e a divisa da propriedade de Sra. Maria A. Ferreira e a propriedade do Sr. Pedro Paulo de Jesus, com as coordenadas N=7627142,019m e E=652220,946m, deste, segue com azimute de 74°12'32" e distância de 14,89m, tem-se o V33, de coordenadas N=7627146,071m e E=652235,273m, sendo o vértice final da faixa com a propriedade da Sra. Helena. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do próprio Sr. Pedro Paulo de Jesus. Planta Cadastral CBI: 9607000101.

DECRETO NE Nº 697, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, terreno necessário a melhoramentos e pavimentação da Rodovia MG-060, nos Municípios de Esmeraldas e São José da Varginha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado nos Municípios de Esmeraldas e São José da Varginha, com medidas, confrontações e descrição topográfica identificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput estende-se às benfeitorias porventura existentes no interior do terreno a ser desapropriado.

Art. 2º O terreno descrito no Anexo é necessário a melhoramentos e pavimentação da rodovia MG-060, no trecho entre Esmeraldas e São José da Varginha.

Art. 3º O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Carlos do Carmo Andrade Melles
Marco Antônio Rebelo Romanelli

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 697, de 31 de outubro de 2012)

As medidas, confrontações e descrição topográfica do terreno de que trata este Decreto são as seguintes: terreno com extensão total de 31,76 km e largura medida da faixa de domínio de 30,00 m, cujo segmento está definido pelo projeto de execução entre a estaca inicial 0+0,00 no Município de Esmeraldas, a estaca 1115 na divisa do Município de Esmeraldas com o Município de São José da Varginha, e a estaca 1588 no Município de São José da Varginha, perfazendo uma área total da faixa de domínio de 991.125,00m².

DECRETO NE nº 698, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, terrenos necessários à execução dos serviços de melhoramentos e pavimentação da Rodovia LMG-841, nos Municípios de São Thiago e Nazareno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados nos Municípios de São Thiago e Nazareno, conforme descrição perimétrica e área identificadas no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput estende-se às benfeitorias porventura existentes nos terrenos a serem desapropriados.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à execução dos serviços de melhoramentos e pavimentação da Rodovia LMG-841 – trecho: Mercês de Água Limpa – Nazareno, nos Municípios de São Thiago e Nazareno.

Art. 3º O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Carlos do Carmo Andrade Melles
Marco Antônio Rebelo Romanelli

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 698, de 31 de outubro de 2012)

A descrição perimétrica e área dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes: terrenos com extensão de 22,58 km e largura média da faixa de domínio de 30,00m, cujo segmento está definido pelo projeto de execução entre a estaca inicial 0+0,00 (Município de São Thiago), a estaca 198 (Divisa do Município de São Thiago – Nazareno) e a estaca final 1129+0,238 (Município de Nazareno), perfazendo uma área total da faixa de domínio de 718.000,00m².

DECRETO NE Nº 699, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$18.805.935,08.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos incisos II, III e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$18.805.935,08 (dezoito milhões oitocentos e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos), indicado no Anexo, onerando R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;